

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.220/2024

CRATO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.792, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.792, de 29 de agosto de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:

A) Vinte (20) representantes do Seguimento Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme definição abaixo:

- a 1. Dezesseis (16) representantes das Associações rurais e ou urbanas;
- a 2. Um (01) representante do sindicato dos trabalhadores rurais,
- a 3. Um (01) representante do Sindicato dos servidores públicos municipais;
- a 4. Um (01) representante da F.E.C.;
- a 5. Um (01) representante da ACEDI - Associação Cariense pela Diversidade e Inclusão.

B) Dez (10) representantes do Seguimento Profissionais e ou Trabalhadores de Saúde:

- b 1. Cinco (05) profissionais de saúde de nível superior, sendo quatro (04) advindos das Unidades de Saúde e sede administrativa, e um (01) da Associação dos Profissionais de Saúde da Família;
- b 2. Cinco (05) representantes dos profissionais de nível médio, sendo quatro (04) advindos das Unidades de Saúde e sede administrativa, e um (01) advindo da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

C) Dez (10) representantes do Seguimento Governo / Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

- c 1. Um (01) Representante da Rede Filantrópica;
- c 2. Um (01) Representante da Rede Privada Conveniada ao SUS;
- c 3. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c 4. Um (01) Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato;
- c 5. Um (01) representante do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato;
- c 6. Um (01) representante da Universidade Regional do Cariri;
- c 7. Um (01) representante da 20ª Área Descentralizada de Saúde;

- c 8. Um (01) Representante da Secretaria de Educação do Crato;
- c 9. Um (01) Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- c.10. Um (01) Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde ou em eleição convocada por resolução do Conselho de Saúde;

III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde ou em eleição convocada por resolução do Conselho de Saúde.

Art. 2º. O Art. 15, da Lei Municipal nº 2.792, de 29 de agosto de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Ficam assegurados todos os atos anteriores perpetrados pelo Conselho Municipal de Saúde do Crato, mesmo após a assunção dos novos Conselheiros eleitos por delegados indicados na XI Conferência Municipal de Saúde, sendo vedada a revogação de tais atos, não podendo os novos conselheiros anular qualquer um dos referidos atos.

Art. 3º. Ficam revogados os Arts. 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.923, de 16 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.221/2024**CRATO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Cria no Município do Crato, Estado do Ceará, os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, revoga a Lei Municipal nº 4.175/2024, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional no Município do Crato, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272/2007 e nº 6.273/2007, assim como no Decreto nº 7.272/2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município do Crato - CE, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º. É dever do Poder Público, além dos previstos no caput, deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, desnutrição, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de Políticas Públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, agricultura, assistência, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município do Crato, Estado do Ceará, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, integrado no Município do Crato, Estado do Ceará, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN CRATO;

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Nacional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN CRATO e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Prefeito Municipal poderá editar normas regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 4.175/2024.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024 - GP
CRATO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como Art. 139, da Lei Municipal nº 917/1971 c/c Inciso I, do Art. 5º, da CFB;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal LUCAS FARIAS PEREIRA, através do Protocolo Administrativo, datado do dia 04 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o parecer nº 010511/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir de 18 de novembro de 2024, ao servidor público municipal, Sr. **LUCAS FARIAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 053.539.163-36, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A não reapresentação do referido servidor a Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Parágrafo único. A ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2024 – SEAD
CRATO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA, inscrito no CPF sob o nº 831.222.303-72, do cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2024 – SEAD
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ANDRESSA VITOR SINEZIO, inscrita no CPF sob o nº 086.675.163-76, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2024 – SEAD
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto n° 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO RAFAELA SANTABAYA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n° 649.426.513-87, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal n° 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público extrato de termos de execução cultural do edital de chamamento público de seleção de projetos culturais para as categorias “Feiras de Artesanato e Gastronomia” e “Eventos de Design”.

Vigência dos termos: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024 - PNAB SECULT/CRATO (GASTRONOMIA, ARTESANATO E DESIGN)

Termo de Execução N° 148/2024

Proponente: Maria Renata dos Santos Agostinho

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data do Termo: 05 de novembro de 2024

Categoria: Eventos de Design

Projeto: Eco Costuras

Termo de Execução N° 149/2024

Proponente: Jefferson Lucas Grossi dos Santos

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data do Termo: 06 de novembro de 2024

Categoria: Eventos de Design

Projeto: FIAR: Fotografia, Moda e Artivismo

Termo de Execução N° 150/2024

Proponente: Otávio Facundes Matos Braga Bonfim

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data do Termo: 06 de novembro de 2024

Categoria: Eventos de Design

Projeto: MEMOCA: Memória Gráfica do Cariri

Termo de Execução N° 151/2024

Proponente: Thiago Gabriel Souza do Nascimento

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data do Termo: 05 de novembro de 2024

Categoria: Feiras de Artesanato e Gastronomia

Projeto: Feira de Economia Criativa Coletivo Ipê

Termo de Execução N° 152/2024

Proponente: Luziana Ferreira de Sousa

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data do Termo: 06 de novembro de 2024

Categoria: Feiras de Artesanato e Gastronomia

Projeto: Feira da Beatos

Termo de Execução Nº 153/2024

Proponente: Associação dos Empreendedores Criativos do Cariri

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data do Termo: 04 de novembro de 2024

Categoria: Feiras de Artesanato e Gastronomia

Projeto: Feira Cariri Criativo

Crato/CE, 11 de novembro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 36/2024 - SECULT
CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Seleção e Homologação para os **Editais da Política Nacional Aldir Blanc**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Maria Luísa Martins da Silva**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 004.712.933-69;

II – **Saymo Venicio Sales Luna**, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 059.608.243-61;

III - **Jéssica Maria Brasil Macêdo**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 054.168.543-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 34/2024 de 11 de outubro de 2024, produzindo efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 11 de novembro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

ERRATA: EDITAL N° 019/2024 SECULT.

A presente errata se presta a corrigir o EDITAL N° 019/2024 SECULT, de 01 de novembro de 2024, publicado na edição n° 5592, fls. 20 a 27, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria n° 34/2024 - SECULT, publicada na edição n° 5578 do D.O.M de 11 de outubro de 2024 e um parecerista externo, da área do presente edital, selecionado por meio de Chamamento Público de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria de Cultura do Crato.

Leia-se:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria n° 36/2024 - SECULT, publicada na edição n° 5598 do D.O.M de 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 11 de novembro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA N° 465/2024-SMS
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas “a” e “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 463/2024-SMS, publicada na edição n° 5597, fls. 34, de 08 de novembro de 2024, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de novembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA N° 466/2024-SMS
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas “a” e “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 464/2024-SMS, publicada na edição n° 5597, fls. 35, de 08 de novembro de 2024, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de novembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 467/2024-SMS
CRATO/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 11/11/2024 e retornando no dia 12/11/2024.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	11 e 12 de novembro de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de novembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 468/2024-SMS
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 11/11/2024 a noite e retornando no dia 12/11/2024.

NOME	Francisca Eliete de Brito Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	867.376.783-00	PERÍODO	11 e 12 de novembro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de novembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Motta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao contrato nº 2022.06.09.1 decorrente da concorrência nº. 2021.11.19.1, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM CONVENIO Nº 95/2021 E MAPP 679 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - contratada: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso i, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. das alterações: o presente termo de aditivo tem por finalidade adequação, com consequente alteração de valores e quantitativos para melhor adequação aos seus objetivos, consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 60.808,76 (sessenta mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 1,90% do valor avençado, passando de R\$ 3.194.812,27 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3.255.621,03 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos), conforme estabelece o artigo 65, i, a e parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Giordano Pereira Sampaio - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 11 de novembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Crato/CE, torna público o extrato do Décimo Quinto Aditivo ao Contrato nº 2014.05.20.2, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2014.05.14.1, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Bruno de Menezes nº 334, Alto da Penha, Crato/CE, para funcionamento da Biblioteca Luiz Cruz, vinculado á Secretaria de Cultura e a PRORROGAÇÃO por mais de 08 (oito) meses do prazo de vigência contratual..

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LOCADOR: JOSÉ FERNANDES GOMES

PRAZO DE DURAÇÃO: 08 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Crato/CE, 11 de Novembro de 2024.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO - PREVOCRATO**PORTARIA Nº 10/2024 – PREVOCRATO.****CRATO-CE, 11 novembro de 2024.**

Designar servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, os servidores adiante indicados, conforme condições a seguir:
Objetivos da viagem: Considerando participar de 3º SEMINÁRIO INTERATIVO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - SIPP | 1º CONGRESSO DA APEPP DE GESTORES PÚBLICOS| IV SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM , a serviço da municipalidade, para atender demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVOCRATO.

Nome: ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

CPF: 922.189.384-72

Cargo: PRESIDENTE DO PREVOCRATO – CDS-01

Lotação: Fundo de Previdência Social do Município de Crato CE -PREVOCRATO

Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Destino: Garanhuns-PE

Quantidade: 03 (duas)

Valor diária: R\$ 1.000,00

Período: 12 e 14/11/2024.

Artigo 3º - Fica a Tesouraria do PREVOCRATO autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo, D.O: 0901.09.272.0009.2.180.3.3.90.14.00.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE****PRESIDENTE DO RPPS PREVOCRATO****PORT. N 0107019/2021**

PORTARIA Nº 11/2024 – PREVICRATO
CRATO-CE, 11 de novembro de 2024.

Designar servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, os servidores adiante indicados, conforme condições a seguir:

Objetivos da viagem: Considerando participar de 3º SEMINÁRIO INTERATIVO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - SIPP | 1º CONGRESSO DA APEPP DE GESTORES PÚBLICOS | IV SIMPÓSIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, a serviço da municipalidade, para atender demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO.

Nome: VERIDIANY APARECIDA DA SILVA MOREIRA

CPF: 047.971.573-48

Cargo: ASSESSORA DE BENEFÍCIOS – CDS-04

Lotação: Fundo de Previdência Social do Município de Crato CE – PREVICRATO.

Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Destino: Garanhuns-PE

Quantidade: 03 (três)

Valor diária: R\$ 700,00

Período: 12 e 14/11/2024.

Artigo 3º - Fica a Tesouraria do PREVICRATO autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo, D.O: 0901.09.272.0009.2.180.3.3.90.14.00.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO RPPS PREVICRATO
PORT. N 0107019/2021